



Recomendação n.º 17/2013

Processo: 120.2013-PE

Assunto: **Alteração do valor da última prestação da propina de Mestrado em Negócios Internacionais**

Data: 01-07-2013

### 1. Resumo do pedido/reclamação efetuado pelo requerente

Uma estudante de Mestrado em Negócios Internacionais, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, apresentou reclamação quanto ao valor a pagar na última prestação da propina.

A estudante que iniciou a sua formação no 2.º Ciclo do Mestrado em Negócios Internacionais em 2009/2010, ao renovar a sua inscrição para o presente ano letivo (2012/2013), foi informada junto dos Serviços Académicos que o valor que teria de pagar de propina seria de 1000€, valor este que resulta do Despacho n.º 137/2008 que fixa o valor deste modo para estudantes que ingressaram no ano letivo 2009/2010.

Mais a informaram de que só teria de pagar 15€ e não os 115€ correspondentes, por estar abrangida pelo despacho *supra mencionado*. Para o efeito deveria dirigir-se aos respetivos Serviços Académicos aquando da última prestação para efetuar o pagamento, dado que esta situação não estava contemplada/informatizada no sistema.

A estudante com base nesta informação tomou a decisão de se reinscrever para concluir a dissertação de mestrado, sendo esta a única unidade curricular que lhe faltava para terminar o curso.

Baseia a sua reclamação nas alterações ocorridas na resolução deste tipo de situações de acordo com o entendimento da DSA que passou a vigorar a partir de 05-02-2013.

### 2. Síntese das diligências efetuadas pela Provedoria

Face à reclamação exposta, a Direção dos Serviços Académicos foi contactada pela Provedoria, no sentido de serem facultadas informações sobre:

- ✓ a situação a que a aluna aludiu de que o entendimento da DAS, a partir de 05-02-2013, quanto ao valor atribuído à última prestação da propina a pagar em abril/2013, passaria de € 15,00 para € 115,00;
- ✓ a circunstância de a requerente ter sido informada via telefone que o seu pedido tinha sido recusado e que deveria pagar o valor de € 115,00 e não os € 15,00;



- ✓ a informação que deram à Provedoria de que o Despacho 137/2008 “só se aplica aos estudantes que tenham aproveitamento no referido Mestrado em dois anos”.

Ocorreram ainda várias trocas de emails com o Vice-Presidente do IPL com responsabilidade por esta área.

### 3. Recomendação

Considerando que, depois de analisadas as informações que me foram facultadas pela DSA, continuo a ser de opinião que a aluna em causa tem razão na sua pretensão, tendo em conta o estabelecido no Despacho n.º 137/2008 e mesmo a informação que consta em [www.inscricoes.ipleiria.pt](http://www.inscricoes.ipleiria.pt) [“1. Mestrados com 120 ECTS - 2000 €/curso; 1000 €/ano letivo; 500 € semestre (só ingressos em 2009/2010)] e que tudo o mais são interpretações feitas *a posteriori* pelos serviços administrativos.

Venho por este meio recomendar, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Art.º 2.º do *Regulamento do Provedor do Estudante do IPL*, a reapreciação da situação em causa, no sentido de que a aluna apenas tenha a pagar, tal como requerido, a quantia de 15 (quinze) euros a título de 8.ª prestação da propina relativa a 2012/2013.

4. A recomendação foi acatada pelo órgão competente (Vice-Presidente do IPL Professor Doutor José Manuel Silva)

Sim

Não

**Graça Poças Santos**

*Provedora do Estudante*

**Instituto Politécnico de Leiria**

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos

Apartado 4133 | 2411-901 Leiria - PORTUGAL

Tel.: (+351) 244 830 018 / Interno: 800162

[provedor.estudante@ipleiria.pt](mailto:provedor.estudante@ipleiria.pt) | <http://provedordoestudante.ipleiria.pt>